



DIÁRIO DO GOVÉRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS	
As 8 séries . . .	Ano 185
A 1.ª série . . .	85
A 2.ª série . . .	65
A 3.ª série . . .	55
A 4.ª série . . .	55
Avulso: até 4 págs., 50¢; cada fl. de 2 págs. a mais, 50¢	
Semestre . . .	9550
	4550
	3550
	2550

O preço dos anúncios é de 50¢ a linha, acrescido de 50¢ de sólido por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Decreto n.º 371, fixando o dia 29 de Março para a repetição da eleição da Junta de Paróquia de Avelar.
 Decreto n.º 372, fixando o dia 5 de Abril para a repetição das eleições das Juntas de Paróquia de Sarzedo, Fonte Arcada e Mundão.
 Decreto n.º 373, fixando o dia 12 de Abril para a eleição da Junta de Paróquia de Travanca de Lagos.
 Decreto n.º 374, fixando o dia 12 de Abril para a repetição da eleição da Junta de Paróquia de Gonça.
 Decreto n.º 375, regulando o serviço de admissões nos asilos e mais estabelecimentos a cargo da Provedoria Geral de Assistência.
 Decreto n.º 376, remodelando o quadro e vencimentos do pessoal da Associação Protectora da Infância da cidade do Porto.

Ministério do Fomento:

- Portaria n.º 126, autorizando o Poder Judicial a corresponder-se oficialmente pelo correio com as companhias dos caminhos de ferro sobre assuntos de serviço público.
 Portaria n.º 127, mandando considerar oficiais as correspondências sobre assuntos de serviço trocadas, pelo correio, entre as câmaras municipais e os professores primários.
 Portaria n.º 128, autorizando a Associação do Culto da Árvore a corresponder-se oficialmente, pelo correio, com todas as autoridades e repartições, sobre assuntos da sua competência.

Ministério das Colónias:

- Portaria n.º 129, estabelecendo as normas a seguir no provimento das vagas de recebedores de fazenda no território de Goa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

DECRETO N.º 371

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo, por seu acórdão de 18 de Fevereiro findo, anulado os actos eleitorais para a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Avelar, concelho de Ancião: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 29 do corrente mês para a repetição da eleição da mencionada Junta de Paróquia da freguesia de Avelar.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 19 de Março de 1914.—Manuel de Arriaga—Bernardino Machado.

DECRETO N.º 372

Tendo as eleições das Juntas de Paróquia das freguesias abaixo designadas, sido anuladas por sentença do

auditor administrativo do distrito de Viseu: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, decretar a repetição das mesmas eleições no dia 5 do próximo mês de Abril, das seguintes Juntas de Paróquia:

Sarzedo, concelho de Moimenta da Beira, Fonte Arcada, concelho de Sernancelhe, e Mundão, concelho de Viseu.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, o publicado em 19 de Março de 1914.—Manuel de Arriaga—Bernardino Machado.

DECRETO N.º 373

Não se tendo realizado a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Travanca de Lagos, concelho do Oliveira do Hospital, na época ordinária, por falta da comparecência de eleitores: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 12 de Abril próximo para se realizar a eleição da referida Junta de Paróquia da freguesia de Travanca de Lagos.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 19 de Março de 1914.—Manuel de Arriaga—Bernardino Machado.

DECRETO N.º 374

Tendo o Supremo Tribunal Administrativo, por seu acórdão de 4 do corrente mês, anulado os actos eleitorais para a eleição da Junta de Paróquia da freguesia de Gonça, concelho de Guimarães: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e no uso da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 12 de Abril próximo para repetição da eleição da mencionada Junta de Paróquia da freguesia de Gonça.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 19 de Março de 1914.—Manuel de Arriaga—Bernardino Machado.

Direcção Geral de Assistência

I.ª Repartição

DECRETO N.º 375

Atendendo à conveniência de regular, em obediência aos mais rigorosos princípios de justiça, o serviço de admis-